



AUTÓGRAFO DE LEI N° 19/2023

Autor do Projeto: Executivo Municipal

ALTERA A META 6 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA LEI N° 7217, DE 26 DE JUNHO DE 2015, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° A Meta 6 do Plano Municipal de Educação, conforme Lei n° 7217/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Educação em Tempo Integral

Meta 6

Estruturar a oferta de educação em tempo integral na rede municipal de ensino, objetivando oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica."

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no referido Plano Municipal de Educação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de abril de 2023.

EVANDRO MIRANDA

Presidente em Exercício

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

